



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.428, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), assim classificado:

01 EXECUTIVO
09 SECRETARIA DE SAÚDE
04 SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.301.0177.2177 Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
642-3.3.9032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição..... (+)R\$ 70.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01 EXECUTIVO
09 SECRETARIA DE SAÚDE
03 SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
10.301.0061.2061 Gestão do Serviço de Saúde.
618-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 30.000,00

04 SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.301.0063.2063 Setor de Atendimento – Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.
629-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 07 de novembro de 2017.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 07 de novembro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito